



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 182-A, e parágrafo 3º ao Art. 195 da resolução n.º 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 182-A da resolução n.º 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara de Sorocaba.

[...]

“ Parágrafo Único – Para participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias de forma Virtual, como previsto no caput deste artigo, o Parlamentar deverá comprovar documentalmente junto à Mesa Diretora os motivos que impedem sua participação presencial;

Art. 2. Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 195 da Resolução n.º 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara de Sorocaba.

[...]

Parágrafo terceiro – Na verificação do quorum, em razão de participação virtual do Parlamentar, deverá o Presidente tornar público os motivos apresentados pelo parlamentar para não participação presencial;

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de março de 2022

Iara Bernardi
Iara Bernardi (PT)

Vereadora

CÂMARA MUN. SOROCABA 29/03/2022 12:19 219665 01/201



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Resolução, objetiva disciplinar e dar transparência à previsão de participação virtual às Sessões Ordinárias e Extraordinárias na Câmara Municipal de Sorocaba.

Estende-se que é necessário a formalidade e transparência para participação virtual, que deva ocorrer de forma esporádica e justificada.

S/S., 25 de março de 2022

Iara Bernardi (PT)

Vereadora